

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0354.2/2019

Nos termos regimentais dispostos no inciso VI do art. 130, fui designado relator do Projeto de Lei, proposto pela Deputada Paulinha, que dispõe sobre a Política Estadual de Fomento ao Voluntariado Transformador.

A proposta é estruturada em 8 (oito) artigos, que dispõem sobre seu objeto, classificação do serviço voluntário, diretrizes, atribuições do poder público, seu exercício, os casos de ressarcimento de despesas e a vigência.

Da justificativa, a autora destaca que a proposta é inspirada na Lei nº 18716/2010, do Estado de Minas Gerais, que tem repercutido positivamente na sociedade e motivado grupos à promover ações cooperativas, em promoção da cidadania.

Nessa perspectiva, com relevância nos comandos e deveres dispostos pela proposta, amparado no art. 71, XIV, do RIALESC, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA EXTERNA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, com vistas a analisar os benefícios da mencionada Lei mineira e da possibilidade de implementação em território Catarinense.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator